



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



77 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 43/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE NOVA LOTAÇÃO COMPLEMENTAR DOS DOCENTES EM SITUAÇÃO DE EXCEDÊNCIA, CONVOCADOS POR MEIO DA PORTARIA Nº 042/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.
- PORTARIA Nº 44/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 12/2021 DE COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FME, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 31 DE MARÇO DE 2021, RETIFICA AS REPRESENTATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 45/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI Nº 1.222 DE 15 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2022 SRP - OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS (TABLET 4G), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DA SESSÃO PREGAO PRESENCIAL 003-2022 SRP

### LEILÕES

---

- AVISO DE LEILÃO N. 002/2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

**PORTARIA Nº 43/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre nova lotação complementar dos docentes em situação de excedência, convocados por meio da Portaria nº 042/2022 de 03 de agosto de 2022.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que o artigo 43 da Lei Complementar nº 1.139/11 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público) instituiu a Comissão de Avaliação Permanente do Magistério - COPEAM, com poderes para prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade;

**CONSIDERANDO** que em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 52 da Lei 1.139/2011, a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Carinhanha – COPEAM atestou e reconheceu por meio da Resolução 002/2022, de 21 de março de 2022, o número de docentes do Quadro do Magistério do Município de Carinhanha/BA, inclusive observando o número de docentes lotados, o número real de vagas e o número de docentes excedentes em cada unidade de ensino, bem como sobre o processo de remoção a pedido, por permuta e compulsória;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Avaliação Permanente do Magistério – COPEAM estabeleceu critérios objetivos para a remoção de docentes, conforme § 3º incisos I a VIII, do artigo 1º da Resolução COPEAM nº 002/2022;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.139/11 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público), o processo de remoção do servidor integrante da carreira do magistério dar-se-á a partir da comprovação da necessidade e da conveniência para o serviço, que, no presente caso, foi atestada com transparência e independência pela Comissão de Avaliação Permanente do Magistério -



COPEAM;

**CONSIDERANDO** que o processo de lotação dos docentes do quadro do magistério nas Unidades Escolares do Município homologado pela Resolução SEMEC nº 001/2022, de 05 de abril de 2022, ocorreu respeitando todos os critérios objetivos estabelecidos no art. 1º, § 3º, incisos I a VIII da Resolução COPEAM nº 002/2022, de 21 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** que após o atestamento do número de docentes lotados, o número real de vagas e o número de docentes excedentes em cada unidade de ensino realizado pela COPEAM, confirmou-se a quantidade de 27 (vinte e sete) docentes excedentes nas escolas situadas na sede e 08 (oito) professores excedentes nas unidades de ensino situadas na Zona Rural, bem como a existência de apenas 09 (nove) vagas na Zona Rural, que, posteriormente, foram preenchidas, após convocação dos docentes excedentes (Decreto nº 127/2022, de 12 de abril de 2022), selecionados conforme critérios objetivos da Resolução COPEAN nº 002/2022 de 21 de março de 2022 e lotados por meio da Portaria nº 030/2022 de 22 de abril de 2022, remanescendo 26 (vinte e seis) professores sem sala de aula à disposição da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que posteriormente constatou-se a necessidade de encaminhar 03 (três) professores às Escolas localizadas na Zona Rural, convocados pela Portaria nº 034/2022, de 16 de maio de 2022, selecionados conforme critérios objetivos da COPEAN e lotados por meio da Portaria nº 036/2022, de 20 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** que após a Lotação Complementar remanesceram professores em situação de excedência, assim como apurou-se a existência de 05 (cinco) novas vagas nas Unidades de Ensino situadas na Zona Rural;

**CONSIDERANDO** que todos docentes excedentes foram novamente convocados, por meio da Portaria nº 042/2022, de 03 de agosto de 2022, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, a fim de se inscreverem às novas vagas disponíveis nas referidas escolas, conforme o grau de interesse de ser lotado, após o regular processo de seleção;

**CONSIDERANDO**, por fim, que decorrido o prazo estabelecido para o comparecimento dos professores à SEMEC, para manifestar interesse em uma das vagas ofertadas, foram selecionados 05 (cinco) professores dentre os que se inscreveram,



observando rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no art. 1º, §3, incisos I a VIII, da Resolução COPEAM nº 002/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam lotados os professores relacionados nesta Portaria, selecionados conforme critérios objetivos estabelecidos pela Resolução COPEAM nº 02/2022 e Portarias nº 028/2022, para exercerem a docência nas unidades de ensino situadas na Zona Rural.

| Nº | NOME                         | CONCURSO | ESCOLA                             |
|----|------------------------------|----------|------------------------------------|
| 01 | Francilaura Carvalho Reis    | 2001-2   | Esc. M. Francisco Reis             |
| 02 | Andréia Prazeres Costa       | 2001-2   | Esc. M. Francisco Pinto            |
| 03 | Adelaide dos Santos Farias   | 2003     | Esc. Municipal São José            |
| 04 | Janete Costa do Ouro Gomes   | 2003     | Esc. M. José Eduardo Vieira Raduan |
| 05 | Juliana Neta de Abreu Falcão | 2003     | Esc. M. Nossa Senhora de Fátima    |

Art. 2º Os professores aqui relacionados deverão comparecer à unidade de ensino onde foram lotados para assumirem a regência de classe no primeiro dia útil subsequente a publicação desta Portaria.

Art. 3º Os professores lotados em vagas temporárias em razão do afastamento provisório do titular e aqueles que se encontrem afastados por motivo de licença, serão relotados em unidades de ensino onde houver vagas, de acordo com as necessidades da Secretaria, o interesse público e a conveniência da Administração.

Art. 4º Os demais professores em situação de excedência que não foram selecionados ou que não manifestaram interesse em ocuparem uma das vagas disponíveis nas escolas localizadas na Zona Rural, conforme os critérios definidos pela COPEAM ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior convocação da SEMEC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE CARINHANHA-BA**, em 08 de agosto de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Francisca Alves Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/001-24

**PORTARIA Nº 44/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a Alteração da Portaria nº 12/2021 de composição e nomeação dos membros do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, Publicada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2021, retifica as representatividades e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de informar os dados desta Portaria em sítio específico do Ministério da Educação – (MEC), para avaliação e monitoramentos das Metas e Estratégias sinalizadas e alinhadas ao PEE e PNE.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a Composição da nomeação de novos membros ao Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, criado pela Portaria Municipal constante da Ementa desta, tendo como a finalidade precípua, acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reestruturar a composição do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, e, nomear os novos Membros dessa composição.

Parágrafo único. O Fórum Municipal Permanente de Educação – FME, será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

**I. Representante da Secretária Municipal de Educação**

1. Darlene Rodrigues Vieira Freitas

**II. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

1. Talisson Caic Araújo Cassiano

**III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

1. Fabrício Barreto Nogueira

**IV. Representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social**



1. Julielba Maria dos Santos Chapermann

**V. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca, Agricultura e Abastecimento**

1. Brisa Ribeiro de Lima

**VI. Representante da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Territorial**

1. Valéria de Macedo da Silva

**VII. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

1. Isabel dos Santos Silva

**VIII. Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**

1. Raiume Santos Belém

**IX. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável**

1. Antônio Carlos Pereira da Silva

**X. Representante do Conselho Municipal de Educação – CME**

1. Sebastião Farias dos Santos

**XI. Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**

1. Crésia dos Santos Belém Viana

**XII. Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE**

1. Lucivania Ferreira de Souza

**XIII. Representante do Poder Legislativo**

1. Dardian de Sena Moreira

**XIV. Representante da Supervisão Geral do Ensino**

1. Maria de Lourdes Nogueira Lopes

**XV. Representante da Coordenação Pedagógica Geral Municipal**

1. Rosa Belém Farias

**XVI. Representante do Movimento de Mulheres**

1. Ergelúcia Nazaré do Nascimento

**XVII. Representantes das Comunidades Quilombolas**

1. Camila Pereira dos Santos

2. Pedrina Mendes dos Santos

3. Washington Mendes dos Santos

**XVIII. Representante dos Pais de Alunos**

1. José Carlos Gonçalves dos Santos

**XIX. Representante de Alunos da Educação Básica**

1. Maria Aparecida dos Santos Silva

2. Neivanice Pereira dos Santos



**XX. Representante da Juventude**

1. Luan Leite de Brito

**XVII. Representante de Professores da Educação Básica**

1. Léia Cassia Souza Pinto

**XVIII. Representante de Professores da Educação Especial**

1. Amaí Rodrigues da Silva

**XIX. Representante de Gestores das Escolas Privadas**

1. Wesley Bruno Silva do Nascimento Gomes

**XX. Representante do Polo Educacional Dona Carmen**

1. Fátima dos Santos Pereira

**XXI. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINSPUC**

1. Josinez Montalvão Dias

**XXII. Representante de Gestores de Escolas Públicas M. de Educação Infantil**

1. Gilene Ferreira Lima

**XXIII. Representante de Gestores de Escolas Públicas Estaduais**

1. Alberto dos Santos Farias Filho

**XXIV. Representante do Conselho Tutelar**

1. Sávio Almeida da Silva

**XXV. Representante da Comissão Permanente do Magistério (COPEAM)**

1. Vanusa Aparecida Santana Xavier

Art.3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 31 de março de 2021, para todos os fins e direitos, visando convalidar ações já realizadas por este Fórum, desde as discussões, construção e aprovação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BA**, em 08 de agosto de 2022.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**Francisca Alves Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**PORTARIA N.º 45/2022, de 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - Lei n.º 1.222 de 15 de junho de 2015 do Município de Carinhanha-Ba e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei n.º 1.222 de 15 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. 6º da referida Lei e art. 7º § 3º da Lei n.º 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros abaixo relacionados:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**

1. Eurídice Sena de Oliveira Silva
2. Rosa Belém Farias

**II - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME**

1. Sebastião Farias dos Santos

**III - Representantes do Fórum Municipal de Educação - FME**

1. Alberto Farias dos Santos
2. Crésia dos Santos Belém Viana
3. Fátima dos Santos Pereira
4. Gilene Ferreira Lima
5. Josinez Montalvão Dias
6. Wesley Bruno Silva do Nascimento Gomes

**IV - Representantes do Poder Legislativo**

1. Antônio Carlos Pereira de Carvalho
2. Dardian de Sena Moreira
3. Fábio Ferreira Santos

**V - Representante do Plano de Ações Articuladas - PAR**

1. Dalvanice Santana Ribeiro

**VI - Representantes das Escolas do Campo**

1. José Roberto Santana



2. Vanuzia Soares da Silva

#### **VII - Representantes das Comunidades Quilombola**

1. Camila Pereira dos Santos
2. João Carvalho da Silva
3. Pedrina Mendes dos Santos
4. Washington Mendes dos Santos

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:

I- Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

II- Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;

III- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

IV- Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;

V- Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;

VI- Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

VII- Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 14 de 12 de abril de 2021.

**GABINETE DA PREFEITA DE CARINHANHA-BA, 08 de agosto de 2022.**

Registre- se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**Francisca Alves Ribeiro**  
**Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2022 SRP**  
**Nº LICITAÇÃO BB: 955339**

OBJETO – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dispositivos Móveis Portáteis (Tablet 4G), para atender as necessidades da Secretaria de Educação, deste município de Carinhanha - Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência. Abertura: **23/08/2022 às 09h00min.** O Edital está a disposição no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através do site: [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br), aba **editais** ou na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro, das 08:00 às 17:00 horas. Informações gerais através do e-mail: [licitacao@carinhanha.ba.gov.br](mailto:licitacao@carinhanha.ba.gov.br). Pregoeiro: Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N.º 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n.º. 14.105.209/0001-24

**RESULTADO DA SESSÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022 SRP**


A Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, por intermédio da Comissão de Pregão Presencial, sub assinada, constituída através do Decreto N.º 056 de 23/02/2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93, nas disposições do edital na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência. Participou do certame à empresa:

**01 - RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591**, CNPJ/MF sob N.º 32.880.970/0001-15;

O Pregoeiro e Equipe de Apoio declarou vencedora a seguinte empresa: **RICARDO LELIS DE LIMA 90271262591** (HORTICULTURA RICARDO LELIS), CNPJ/MF sob N.º 32.880.970/0001-15, no valor total do lote 01 de **R\$ R\$ 198.799,38 (Cento e Noventa e Oito Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)**. O lote 02 Gêneros Alimentícios Perecíveis - Pães, foi declarado DESERTO, por não haver interessados em ofertar preços.

Carinhanha - Bahia, 09 de Agosto de 2022.

  
Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto  
Pregoeiro  
Decreto Mun. n.º 056/2021

  
Cláudio Rodrigues dos Santos  
Equipe de Apoio  
Decreto Mun. n.º 056/2021

  
José Landmarlos Pinheiro de Souza  
Equipe de Apoio  
Decreto Mun. n.º 056/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BAHIA  
CNPJ 14.105.209/0001-24

#### AVISO DE LEILÃO N. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Carinhanha, torna público que no dia **01 de setembro de 2022, às 09:00(nove) horas, no Polo Educacional Dona Carmen - Educandário São José, situada à Praça do Educandário, nº 01, centro, Carinhanha-BA, CEP: 46.445-000**, realizará um Grande LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO USO DESTA PREFEITURA, conforme Processo Administrativo de nº 102/2022 e Edital nº 036/2022, através do Leiloeiro Oficial, Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, JUCB14/047386-6, com agência de Leilões em condomínio Petromar, Stella Maris, Salvador - Bahia, CEP 41.600-210. DOS MATERIAIS: VEICULOS, MÁQUINAS E SUCATAS. DAS CONDIÇÕES: 1º) O Leilão está amparado pela Lei Fed. 8.666/93 e pelo Art. 335 do CPB, 2º) O Licitante é responsável pelo pagamento do ICMS e da Comissão do Leiloeiro. Chassis dos veículos: 93PB35D1S9C029855, 9BD27805MD7675482, 9BFXCE5U07BB91490, 9BD15844AC6664861. O Edital está a disposição no site: <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Maiores Informações: (71) 99111-4533 / (71) 99996-0808, Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, Leiloeiro Oficial do Estado da Bahia. Endereço Eletrônico [www.hatoryleiloes.com.br](http://www.hatoryleiloes.com.br), [facebook.com.br/hatoryleiloes](https://www.facebook.com/hatoryleiloes).



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D2F0-E6B5-5258-48A1-69C6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D2F0-E6B5-5258-48A1-69C6



### Hash do Documento

9a06061d0a5cf0925167e5518c5f27f9723b3395929eee667ef0bc0252a892a9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/08/2022 13:16 UTC-03:00